



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 006/18 BA, DE 04 DE ABRIL DE 2018.
Autoria: Ver. Bruno Araújo

Altera dispositivos da Resolução n.º 004/08 – Regimento Interno.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA aprova:

Art. 1º O Art. 64 da Resolução n.º 004/08, Regimento Interno, passa a vigorar acrescido do inciso X com a seguinte redação:

“X – lançar o Parecer da Comissão no Sistema de Apoio ao Processo Legislativo – SAPL”.

Art. 2º Altera a redação do caput do Art. 110 da Resolução n.º 004/08, que passa a vigorar nos seguintes termos:

“Art. 110. O Expediente destina-se à leitura e votação da ata da sessão anterior; ao uso da Tribuna Livre; à leitura das matérias recebidas e das indicações; à leitura, discussão e votação dos pareceres, requerimentos e moções e à apresentação de proposições pelos Vereadores”.

Art. 3º Altera dispositivos do Art. 115 da Resolução n.º 004/08, que vigorarão com as seguintes redações:

“Art. 115 A pauta da Ordem do Dia, que deverá ser organizada até às 9 (nove) horas do dia de realização da Sessão, obedecerá a seguinte disposição:

- a).....
- b).....
- c).....
- d).....
- e).....
- f).....

§1º Nenhuma matéria poderá ser discutida sem que esteja protocolada no Sistema de Apoio ao Processo Legislativo - SAPL até às 17 (dezessete) horas do último dia útil da semana anterior à Sessão Ordinária.

§2º

§3º A 1ª Secretaria disponibilizará no SAPL todas as matérias apresentadas na Ordem do Dia até às 9 (nove) horas do dia de realização da Sessão Ordinária.

§4º Uma vez publicada a pauta, não serão permitidas alterações”.

Art. 4º O Art. 116 da Resolução n.º 004/08, vigorará nos seguintes termos:

“Art. 116 Nenhuma matéria poderá ser discutida sem que esteja protocolada até às 17 (dezessete) horas do último dia útil da semana anterior à Sessão Ordinária, ressalvados os casos de tramitação em regime de urgência especial e os de convocação extraordinária da Câmara”



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 006/18 BA, DE 04 DE ABRIL DE 2018.

Art. 5º Acrescenta §3º ao Art. 133 da Resolução n.º 004/08, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“§3º As proposições serão incluídas na pauta desde que protocoladas até às 17 (dezessete) horas do último dia útil da semana anterior à Sessão Ordinária.”

Art. 6º Altera o §1º do Art. 174 da Resolução n.º 004/08, que vigorará com a seguinte redação:

“§1º As indicações serão protocoladas até às 17 (dezessete) horas do último dia útil da semana anterior à Sessão Ordinária”.

Art. 7º Acrescenta §§ 3º e 4º ao Art. 174 da Resolução n.º 004/08, que vigorarão com a seguinte redação:

“§3º As indicações serão lidas no Expediente mesmo com a ausência do autor.”
“§4º O parlamentar apresentará até 06 (seis) indicações por Sessão.”

Art. 8º Altera a redação do inciso IV do Art. 180, que passará a vigorar nos seguintes termos:

“IV - o requerimento e a indicação com a mesma finalidade ou conteúdo a de outro, apresentados na mesma Sessão Legislativa, prevalecendo o primeiro protocolado na Secretaria e os demais considerados sem efeito”

Art. 9º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Formosa, 04 de abril de 2018.

Vereador



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 006/18 BA, DE 04 DE ABRIL DE 2018.

JUSTIFICATIVA

Este Projeto de Resolução visa adequar algumas etapas do Processo Legislativo nesta Câmara, de forma a agilizar os trabalhos da 1^a Secretaria e dos parlamentares.

A definição de uma data fatal para a apresentação das indicações e a redução do número de indicações, objetivam facilitar o encerramento da Pauta das Sessões e sua devida publicidade.

Ante o exposto, peço aos pares a aprovação desta matéria.